

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em sessão ordinária
por unanimidade
Sala das Sessões 16/12/06
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 036/2006

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 12 (doze) braçais, que prestarão serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, por tempo determinado, com objetivo de fabricar artefatos de cimento para serem utilizados em calçamentos de ruas e avenidas do Município e auxiliar nas obras de calçamento, com carga horária de 44 horas semanais e salário mensal da categoria de braçal.

§ único - As contratações serão pelo regime da CLT e terão validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um período até a conclusão das obras, desde que não ultrapasse mais que um ano.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de dezembro de 2006

[Assinatura]
BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

EXERCÍCIO: 2006
DATA: 12/12/06 Hora: 14:11
REG. Nº: 0701
RESPONS.: [Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2006

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 036/2006**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O Município tem buscado preencher todos os cargos com pessoas concursadas, no entanto, existem situações momentâneas ou de curta duração, como é o caso de fabricação de artefatos de cimento para calçamento de ruas e avenidas e o próprio calçamento, que demandam muita mão de obra, mas que por sua natureza de obra, não são permanentes, o que não justifica a inclusão no quadro de funcionários, de efetivos para essa finalidade, daí a proposta de contratação por tempo determinado.

Inicialmente as contratações seriam pelo período de um ano, posteriormente, havendo necessidade de se ampliar as obras ou terminar as já iniciadas, poderá ser prorrogado o prazo por até mais um ano no máximo, no entanto, sempre por tempo determinado, quando então será feita a rescisão.

O salário a ser pago é o mesmo da categoria de braçal e a carga horária de 44 horas semanais, ou seja, a mesma dos demais do quadro permanente.

Assim, ante ao exposto e sabedor de que os nobres Edis apóiam a iniciativa, é que esperamos pela aprovação do projeto ora apresentado.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal